Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
25-Ago-2014-16:50-00223-1/2

MENSAGEM Nº 170/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

A despesa a ser autorizada no valor de R$ 2.273,38, na rubrica da despesa 3.3.90.30 Material de Consumo é referente ao saldo que se encontra na conta corrente nº 36189-5, Agência 495-2 em 31/12/2013.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 232/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	2.273,38

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	2.273,38

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.210	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – 751	Material de Consumo	2.273,38

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
751 - Conv.Prog.de Apoio a Criança	2.273,38

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2013

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 751 - Conv.Prog.de Apoio a Criança

RECEITAS			DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITA PATRIMONIAL	85,43	85,43		
Totais		85,43	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-
			Restos a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
		-		-
Saldo Anterior(Contábil)		2.187,95	Saldo Atual	2.273,38
Total		2.273,38	Total	2.273,38
Saldo Financeiro Anterior		2.187,95	Saldo Financeiro Atual	2.273,38
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte	-

Câmara Fls 33 Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 232/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 232/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta oito centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014 do Superávit Financeiro de 2013, da Fonte 751 (Convênio – Programa de Apoio a Criança), na Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica, destinado à aquisição de material de consumo.

- **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0024.2.210 - Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- Fonte — 751

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

		suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art.167** – São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado pelo Executivo Municipal para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado à **Fonte 751 - Convênio – Programa de Apoio a Criança.**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que o regem e com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 28 de agosto de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 232/2014

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 232/2014, de 25 de agosto de 2014, Mensagem nº 170/2014 –Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.**

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014 do Superávit Financeiro de 2013, da Fonte 751 (Convênio — Programa de Apoio a Criança), na Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica, destinado à aquisição de material de consumo.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
29-ago-2014-15:52-020576-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 29 de agosto de 2014.

Claudemir Zanco – PROS
(Membro) - Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV
(Presidente)

Leunira Viganó Tesser – PDT
(Membro)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário as seguintes Emendas ao **Projeto de Lei nº 232/2014, de 25 de agosto de 2014, Mensagem nº 170/2014 –Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.**

APROVADO
Data 03/9/2014
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
02-Set-2014-16:51-020734-1/1

1 - EMENDA MODIFICATIVA:

Altera a Ação do artigo 2º do projeto de lei, referente ao item que passa a vigorar com a redação abaixo indicada:

Art. 2º

Ação	Especificação	Valor R$
2.056	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	2.273,38

APROVADO
Data 03/9/2014
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

2 - EMENDA MODIFICATIVA:

Altera a Ação do artigo 3º do projeto de lei, referente ao item que passa a vigorar com a redação abaixo indicada:

Art. 3º

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.273,38
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
2.056	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3 3.90.30 - 751	Material de Consumo	2.273,38

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 02 de setembro de 2014.

Claudemir Zanco – PROS

Laurindo Cesa – PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Raffael Cantu
Vereador - PC do B

Câmara Munic. Pato Branco
Augustinho Polazzo
Vereador - PP

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 232/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	**Assistência Comunitária**	**2.273,38**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.056	**Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica**	**2.273,38**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	2.273,38
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
2.056	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – 751	Material de Consumo	2.273,38

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
751 - Conv.Prog.de Apoio a Criança	**2.273,38**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 6 E 7 DE SETEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6173 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.399, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	2.273,38

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.056	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	2.273,38

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.273,38
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
2.056	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – 751	Material de Consumo	2.273,38

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
751 - Conv.Prog.de Apoio a Criança	2.273,38

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.566, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.399, de 4 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	2.273,38

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.056	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	2.273,38

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.273,38
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
2.056	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – 751	Material de Consumo	2.273,38

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
751 - Conv.Prog.de Apoio a Criança	2.273,38

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0678

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.399, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	2.273,38

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.056	Manutenção do CRAS–Proteção Social Básica	2.273,38

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.273,38
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
2.056	Manutenção do CRAS–Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – 751	Material de Consumo	2.273,38

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
751–Conv.Prog.de Apoio a Criança	2.273,38

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____ Pág: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod112240

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0678

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.565, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.399, de 4 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	2.273,38

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.056	Manutenção do CRAS–Proteção Social Básica	2.273,38

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.273,38
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
2.056	Manutenção do CRAS–Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – 751	Material de Consumo	2.273,38

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
751–Conv.Prog.de Apoio a Criança	2.273,38

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____

Edição: _____

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS[

Publicado em _____ / _____ /_____

Edição: _____ Pág: "B" _____

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod:112242

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 232/2014

MENSAGEM Nº: 170/2014

RECEBIDA EM: 25 de agosto de 2014

SÚMULA: - Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.273,38 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.
(A despesa a ser autorizada no valor de R$ 2.273,38, na rubrica da despesa 3.3.90.30 Material de Consumo é referente ao saldo que se encontra na conta corrente nº 36189-5, Agência 495-2 em 31/12/2013).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25/08/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28/08/2014
Relator: Claudemir Zanco – PROS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 01/09/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 03/09/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Ausente: Raffael Cantu – PCdoB.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 423, de 4 de setembro de 2014.

Lei nº 4399, de 4 de setembro de 2014 – Decreto nº 7565, de 4 de setembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6173, de 6 e 7 de setembro de 2014, p. B10; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 678, de 8 de setembro de 2014.